

Luritiba, 30 de Dezembro de 1964-

Lei nº 97/64-

Eu, Larley Rossi Vilella, Prefeito Municipal de Luritiba,
Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Luritiba,
decretou, e eu, sancionei e promulguei a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Especial, no valor de -
cr\$ 1.455.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), para suple-
-mentar as seguintes verbas do orçamento Municipal.

131-8-09-3- Material de Consumo, Aquisição de Impressos	40.000,00-
131-8-09-4- Despesas Diversas	150.000,00-
262-8-63-4- Despesas Diversas, Manutenção do Motor de Lourdes	80.000,00-
271-8-88-4- Despesas Diversas, Iluminação Pública	60.000,00-
321-8-82-1- Despesas Diversas, Conservação de Rodovias	300.000,00-
321-8-82-3- Conservação de Rodovias, Material de Consumo	800.000,00-
431-8-33-2- Escolas Municipais, Material permanente, aquisi- -ção de móveis.	25.000,00-

Parágrafo único:- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, cor-
-rerão por conta do "superavit" orçamentário previsto para a corrente exercício.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revoga-
-das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luritiba, 30 de Dezembro de 1964-
Publicada nesta Secretaria na data supra:
Marcilio Neves de Carvalho,
Secretário Municipal

Larley Rossi Vilella
o- Prefeito Municipal